



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**

Procedência: 89ª Reunião Ordinária do CONAMA
Data: 11 e 12 de março de 2008
Processo nº 02000.000555/2008-42
Assunto: Propõe ao MMA a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Restinga de Maricá, Ilha Cardoso e Ponta do Fundão, Município de Maricá/RJ

PROPOSTA DE MOÇÃO

Propõe ao Ministério do Meio Ambiente a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Restinga de Maricá, Ilha Cardoso e Ponta do Fundão, Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,...

CONSIDERANDO que o ecossistema de restinga é componente da Mata Atlântica, integrante da Reserva da Biosfera, possui relevância de caráter nacional por abrigar aves migratórias que atravessam o território brasileiro e, ainda, compor a base da cadeia alimentar dos ambientes lacustre e marinho brasileiro.

CONSIDERANDO que a área da restinga de Maricá é uma das mais preservadas da costa do estado do Rio de Janeiro, sendo o único ambiente desta natureza entre as restingas de Marambaia e Massambaba. Compõe um cordão litorâneo intensamente afetado pela violenta ação erosiva do mar neste trecho da costa, conforme estudos acadêmicos da UFRJ (vide trabalho em anexo);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade de vida na área, a proteção da fauna, inclusive aves migratórias e espécies endêmicas e em extinção, entre eles o único sapo que come fruto frutos e os dispersa (*Xnophyla truncata*) o a lagarto-de-cauda-verde (*Cnemidophorus litorallis*) e a lagartixa-de-areia ameaçada porque só vive na beira da praia nas restingas, entre a Marambaia e Cabo Frio (*Liolaemus lutvæ*), da flora, em especial as ameaçadas de extinção, as que foram ali descobertas pelas pesquisas científicas locais (*Ditassa maricaensis*, *Anthurium maricaense* e *Struthathus maricaensis*) (vide laudo anexo), dos sítios arqueológicos (sambaquis registrados no IPHAN e outros), a preservação da biodiversidade, da paisagem e das belezas cênicas, para fins de pesquisas científicas, educação ambiental e uso sustentável das comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO a presença da comunidade pesqueira tradicional de Zacarias, presente na área desde o século XVIII;

CONSIDERANDO o Código Florestal, Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, especialmente em seus artigos 1º, 2º e 3º;

CONSIDERANDO a Lei do Bioma Mata Atlântica, Lei nº 11 428 de 22 de dezembro de 2006, especialmente em seus artigos 2º, 3º (incisos II, V, VI e VIII); 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º, 13º, 20º e 30º;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, Decreto nº 5.300 de 7 de dezembro de 2004, especialmente em seus artigos 2º (incisos IV e XIV), 5º (incisos IX e X), 6º

(incisos I, II e IV) 23º (inciso II, parágrafos 1º e 2º, o que caracteriza toda a área da restinga submetida ao PNGC);

CONSIDERANDO que a área é uma APA estadual, criada em pelo decreto nº 7230 de 1984 (em anexo), modificado pelo decreto nº 41 048 de 2007 (em anexo), que instituiu o Plano de Manejo. Este plano foi elaborado pelo órgão ambiental (FEEMA) e aprovado pela Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA (deliberação nº 4854 de 19 de julho de 2007) (em anexo), em desacordo com o SNUC (Lei 9 985 Art 15º parágrafo 5º e o decreto 4.340, Art 20º, inciso II) que deve existir um Conselho Gestor da APA, que nunca não foi implementado. Esta legislação determina, ainda, ser da competência do Conselho Gestor acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo, fato que não ocorreu por ainda não existir o Conselho Gestor da APA;

CONSIDERANDO que o conteúdo do Decreto que instituiu o Plano de Manejo (nº 41.048 de 2007) alterou substancialmente a deliberação nº 4854 da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, sem audiência pública. (vide mostra comparativa em anexo);

CONSIDERANDO que o conteúdo do Plano de Manejo, da Deliberação da CECA e do Decreto (acima mencionados) contêm muitos equívocos graves, entre eles, considerar vegetação rasteira da restinga como área degradada, portanto sujeita à ocupação urbana, (ZCVS D) uma vez que se trata de uma vegetação típica do ecossistema em questão, (vide laudo em anexo). O mesmo acontece em áreas desprovidas de vegetação, como em alguns campos de dunas, também consideradas pelo plano de manejo áreas degradadas, portanto sujeitas à ocupação urbana, quando na verdade são características do mesmo ecossistema. (ZCVS D - vide mapa do Decreto Estadual nº 41.048 de 2007 em anexo). Inclui-se ainda que estas duas porções correspondem ao segundo cordão arenoso, que é o cordão mais antigo, logo, um elemento estrutural da feição geomorfológica, e do ecossistema;

CONSIDERANDO que os dois cordões da restinga formam um fundamental reservatório de areia para o equilíbrio e a defesa da costa contra a ação erosiva do mar, tanto do estado do Rio de Janeiro como da Região Sudeste, são, ainda, extremamente importantes no contexto de elevação do nível do mar, com tendência a se acentuar nas próximas décadas, como apontam vários trabalhos científicos (vide trabalho anexo);

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo acima referido permite a ocupação e urbanização na Faixa de Proteção Marginal da Lagoa (ZCVS C), assim como em área onde estão presentes páleo-praias, de relevante interesse geológico (ZOCs A e B). (vide mapa do Decreto Estadual nº 41.048 de 2007 em anexo);

CONSIDERANDO que existe um projeto de empreendimento imobiliário, resort, campo de golfe e marina (ver parte do projeto em anexo) a serem construídos pelos recentes proprietários (grupo luso espanhol), que não assegura a integridade do ecossistema, o qual não está sendo devidamente protegido pela legislação estadual vigente, haja visto os equívocos e permissividade do Plano de Manejo (ver em anexo projeto luso-espanhol e Decreto Estadual nº 41 048 de 2007);

CONSIDERANDO que o município de Maricá possui um grande estoque de terras urbanas com mais de cem mil lotes vagos, e apenas uma pequena parte da área urbana é servida pelas redes de água e esgoto (16% e 4% dos domicílios respectivamente, Fundação CIDE).

CONSIDERANDO as demandas de várias entidades sociais locais e nacionais expressas na Carta de Maricá do Fórum Social Mundial de 2008 (em anexo e no site: <http://wsf2008.net/eng/node/6478>), entre elas da criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Restinga de Maricá;

P R O P Ő E:

Ao Ministério do Meio Ambiente a criação de uma **Reserva de Desenvolvimento Sustentável** federal na Restinga de Maricá, Ilha Cardoso e Ponta do Fundão, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a atual Área de Proteção Ambiental estadual não assegura a integridade do ecossistema e suas riquezas de caráter nacional, bem como põe em risco a

existência da comunidade pesqueira secular por permitir a vulnerabilidade de suas atividades e características tradicionais.

Subscvem esta proposta de Moção

CARLOS OSÓRIO – BICUDA
RODRIGO AGOSTINHO – VIDÁGUA
FRANCISCO DE ASSIS ALVES – GOVERNO DO PIAUÍ
RAIMUNDO COSTA FILHO – GOVERNO DE RORAIMA
ZULEICA NYCZ – APROMAC
ISRAEL VALE JUNIOR – KANINDÉ
FRANCISCO IGLESIAS – IMARH
PAULO NOGUEIRA NETO – ADEMA/SP
PAULO MALUHY – OCA BRASIL
SÉRGIO GUIMARÃES – ICV
DOMINGOS AILTON – GERC
CRISTINA CHIODI – AMDA
FANI MAMEDE – CONTAG
LUIZ SEUFITELI DUTRA – CNTI/CNTC
ANDRÉ GERALDO – CAETÉ
UBIRACY ARAUJO – MEMBRO HONORÁRIO
ATANAGILDO DE DEUS MATOS – POPULAÇÕES TRADICIONAIS
CLARISMINO PEREIRA JUNIOR – ANAMMA NACIONAL
VOLNEY ZANARDI – MMA
ANDRÉ BARRETO – GOVERNO DO CEARÁ
FERNANDO FERREIRA CARNEIRO – MINISTÉRIO DA SAÚDE
AILSON SILVINO – SRDH/PR
BERTOLDO SILVA COSTA – ABES
MARIO JOSE GISI – MPF
MARCELO FALCÃO SOARES – GOVERNO DE TOCANTINS

Nome/Representante	Instituição
Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá - APALMA Instituição criada em 23 de fevereiro de 1996, cnpj: 01.271.133/0001-65, é considerada de utilidade pública pela lei municipal nº1533 de 21 de junho de 1996. Atua na preservação do meio ambiente e recursos hídricos no estado do Rio de Janeiro, em especial no município de Maricá. É filiada a APEDEMA – RJ – Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente.	FLÁVIA LANDRI COELHO VICE-PRESIDENTE
Conselho Comunitário de Maricá - CCM. Instituição criada em 24 de março de 2007, cnpj: 09140670/0001-88, que congrega 24	PAES LEME ARTHOU COORDERNADOR GERAL

<p>organizações civis que atuam no município de Maricá. Tem como objetivo atuar como uma assembléia de debate e deliberação a respeito da atuação das entidades nos diferentes fóruns de discussão e gestão de políticas públicas, em especial na questão ambiental.</p>	
--	--



ORGANIZAÇÕES FILIADAS AO CCM
Conselho Comunitário de Maricá

1. Associações de Moradores (9):

AMABOSQUE	Associação de Moradores e Amigos do Parque Bosque Fundo
AMADOF	Associação de Moradores e Amigos dos Loteamentos Don Felipe da Laguna, Raphaville e Bairro do Retiro
AMAJ	Associação de Moradores e Amigos de Jacaroá
AMAPONTE	Associação de Moradores e Amigos da Ponte Preta e Loteamento Jardim Interlagos
AMAVE-INOÃ	Associação de Moradores e Amigos do Vale Esperança – Inoã
AMCOMAR	Associação de Moradores de Costa Verde, Morada das Águias e Rincão Mimoso
AMI	Associação de Moradores de Inoã
AMMARQ	Associação de Moradores do Condomínio Marquês de Maricá
APAC	Associação dos Proprietários e Amigos do Condado

2. Entidades de Classe (6):

ASCM	Associação dos Servidores Civis da Marinha
FAERJ	Federação das Associações dos Apicultores do Estado do Rio de Janeiro
SEPE	Sindicato Estadual dos Profissionais de Ensino
SINDIPETRO-RJ	Sindicato dos Petroleiros do Estado do Rio de Janeiro
SINDISPREV	Sindicato Nacional dos Servidores da Previdência - Comunidades
SPMM	Sindicato dos Professores Municipais de Maricá

3. Comunidades (1):

ACCLAPEZ	Associação Comunitária de Cultura e Lazer dos Pescadores de Zacarias
----------	--

4. Cooperativas de Trabalho (1):

MARIBORDA	Cooperativa de Bordadeiras de Maricá
-----------	--------------------------------------

5. Movimentos Organizados Populares (2):

PRÓ-CIDADANIA	Movimento de Defesa da Cidadania
PRÓ-RESTINGA	Movimento de Defesa da Restinga de Maricá

6. Organizações Ambientalistas (5)

APALMA	Associação de Preservação Ambiental das Lagunas de Maricá
MEI	Movimento Ecológico de Itaipuaçu
ONG NOVA VIDA	
SAPLAM	Sociedade de Amigos das Praias e Lagoas de Maricá
ZOOFIA	Instituto Zoofia

7. Organizações Culturais (2):

ECOCULTURAL	Espaço Comunitário Ecocultural João Madeira
GAM	Grupo de Artes de Maricá

8. Organizações de Defesa da Cidadania (1):

AOMAR	Associação dos Ostimizados de Maricá
-------	--------------------------------------

Anexos

- 1- Laudo profª Dorothy Sue Dunn de Araújo

A vegetação da Restinga de Maricá: sua importância no contexto da preservação da flora fluminense.

- 2- Laudo do prof. Elmo Amador

Breve Parecer Técnico Sobre o Sistema Lagunar de Maricá.

- 3- Trabalho de Flavia Moraes Lins de Barros

Erosão Costeira e Gerenciamento: Estudo de Caso do Litoral de Maricá, Rio de Janeiro. (Referente à dissertação de mestrado).

- 4- Decreto Estadual de nº 7.230, de 23 de abril de 1984 - Criação da APA.

- 5- Deliberação da CECA nº 4.854, de 19 de julho de 2007 – Plano de Manejo da APA.

- 6- Decreto Estadual nº 41.048 de 04 de dezembro de 2007 – Plano de Manejo da APA.

- 7- Mostra comparativa Deliberação da CECA x Decreto de 2007

- 8- Carta de Carta de Maricá do Fórum Social Mundial de 2008 (site: <http://wsf2008.net/eng/node/6478>)

- 9- Folder dos projetos de empreendimento imobiliário, resort, campo de golfe e marina a serem construídos na restinga de Maricá pelo grupo luso-espanhol Madrilisboa.